



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS Nº 002/2023

### LEILÃO ONLINE Nº 002/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Leilão online

Data: **10 de Maio de 2023 (quarta-feira)**

Horário: **13:30 horas**

### 1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.620.744/0001-71, com sede Administrativa na Rua Prefeito Wilson Damiano, nº 48 A – centro – Vermelho Novo – MG – CEP: 35.359-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José das Graças Silva, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, leilão este que será realizado no **dia 10 de Maio de 2023, às 13:30 horas**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de MINAS GERAIS Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ditam da supra citada lei federal e, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, do Poder Executivo do Município, a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

do alto custo, considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 17 c/c o § 5º do art. 22 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, justifica a abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão online, leilão este, que será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, pertencentes ao Município de Vermelho Novo, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

## **3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

3.1. O certame ocorrerá através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), a partir das 13:30 horas do dia 10 de Maio de 2023.

## **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. Local: Praça Professor Silveira, Nº 5, Pátio de obras da prefeitura de Vermelho Novo

4.1.2. Horário de Visitação: 08:00h às 11:00h e de 13:00 as 15:00h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

4.1.3. Data Visitação: 02/05/2023 ao dia 05/05/2023 e dias 08/05/2023 e 09/05/2023

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)9-9834-5630 ou via INTERNET, por meio do e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com).

5.2 As informações referentes aos bens alienados serão prestadas pelo Rudney Anatolio Pinto, no telefone 33 99837-6090, de segunda a sexta, no horário de 09:00 às 16 horas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (prova de que é proprietário, sócio, cotista, diretor ou gerente da mesma).

6.2. Poderão oferecer lance através do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo site e seguirem as normas por ele impostas.

6.3. O Arrematante, tanto pessoa física quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular para a retirada dos bens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

- 6.4. Estão impedidos de participar os servidores públicos municipais conforme Lei nº8.666.
- 6.5. Estão impedidos de participar desta licitação os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ou em Desuso e os Membros da Comissão Permanente de Licitações.
- 6.6. Também se encontram impedidos de participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau inclusive, ou por adoção.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

7.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9834-5630.

7.4. Na sucessão de lances do leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1 Caso o bem não receba oferta até a finalização do leilão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances serão feitos por meio do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

[Art. 337-F.](#) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

[Art. 337-I.](#) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

## **10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

10.1. A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para efetivar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal [www.pamelaileioeira.com.br](http://www.pamelaileioeira.com.br) as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [pamelaalvesleioeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleioeira@gmail.com).

10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

\*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Pâmela de Souza Alves.

10.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.12. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.14. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

## **11. DA ATA**

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **12. DA RETIRADA DOS BENS**

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

12.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.1.2 . É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

12.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

12.4. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.4.1. No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

12.5. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

13.1. A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

13.5. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 109 da lei 8.666/93, o qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Vermelho Novo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

15.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

15.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

15.7. Fica reservado ao Município de Vermelho Novo, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

15.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

15.9. A Prefeitura Municipal de Vermelho Novo/MG reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgados as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

15.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I. Relação dos bens a ser leiloados;

ANEXO II. Termo de Responsabilidade;

ANEXO III. Procuração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

## **16. DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

VERMELHO NOVO-MG, 18 de Abril de 2023.

---

**JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE VERMELHO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p>MARCA: PASSAGEIRO / MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS</p> <p>ANO: 2008/2008</p> <p>PLACA: HCB-7650</p> <p>RENAVAM: 00128846402</p> <p>CHASSI: 9C2KD03208R037138</p> <p>NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 27/02/2023, LICENCIADO ATÉ 2023</p>	R\$ 3.000,00
02	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/VIRTUS MF</p> <p>ANO: 2018/2019</p> <p>PLACA: QQM-8022</p> <p>RENAVAM: 01187564602</p> <p>CHASSI: 9BWDL5BZ2KP544324</p> <p>NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 27/02/2023, LICENCIADO ATÉ 2023</p>	R\$ 27.000,00
03	<p>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT</p> <p>ANO: 2018/2018</p> <p>PLACA: QPX-9374</p>	R\$20.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

<p><b>RENAVAM: 01177779371</b></p> <p><b>CHASSI: 9BRK19BT9J2111095</b></p> <p><b>NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 13/03/2023, LICENCIADO ATÉ 2023</b></p>	
--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal  
pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que  
vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de Vermelho Novo  
e a leiloeira Pâmela de Souza Alves contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou  
qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 02/2023      LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_  
MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ ANO/MOD: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_ CHASSI: \_\_\_\_\_  
COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas  
oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei  
passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

VERMELHO NOVO, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Arrematante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A  
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, infra- assinado(a), \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

residente na cidade de, \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos da Prefeitura Municipal de Vermelho Novo os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia \_\_\_/\_\_\_/2023.

LOTE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

\_\_\_\_\_/MG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura com firma reconhecida

CPF: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_